



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386. sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4300 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Denomina-se Albergue Municipal Nei Antônio Goulart Tavares.**

O **Prefeito Municipal de Caçapava do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, **Giovani Amestoy**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Albergue Municipal **Nei Antônio Goulart Tavares**, Localizado na Rua João Faria de Oliveira, numero 57, Bairro Floresta.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

29 / 12 / 21

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal